

A NECESSIDADE DA PRESENÇA DE ADVOGADO NOS JUIZADOS ESPECIAIS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Yandria Lorrane Menez
Renata Apolinário De Castro Lima
Pollyanna Thays Zanetti

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A Lei 9.099/95, que institui os Juizados Especiais, inovou ao adotar princípios como oralidade, simplicidade e celeridade, permitindo que o cidadão ingresse com ações de até 20 salários mínimos sem a obrigatoriedade de um advogado. Essa medida visa facilitar o acesso à justiça. No entanto, caso o processo avance para instância superior, a presença de advogado passa a ser obrigatória. Embora a proposta da lei busque desburocratizar o processo, a ausência de conhecimento jurídico por parte das pessoas pode resultar em prejuízos, como a extinção do processo por erros que poderiam ser evitados com apoio técnico. Assim, este trabalho analisará se a facilidade de acesso garantida pela lei também assegura a efetividade do direito, considerando os riscos e limites enfrentados pelas partes sem representação de advogado.

Objetivo

O objetivo é analisar se a Lei nº 9.099/95, ao dispensar a obrigatoriedade de advogado em causas de menor complexidade, impacta o acesso à justiça e a qualidade das decisões, com foco no princípio da simplicidade. O estudo busca entender se a ausência de advogado facilita o acesso à justiça ou limita o direito das partes, principalmente as sem conhecimento jurídico.

Material e Métodos

O objetivo específico foi analisar a aplicabilidade da Lei nº 9.099/95 nos Juizados Especiais Cíveis, focando na simplicidade, no acesso à justiça e no impacto da linguagem jurídica. Também se estudaram as implicações práticas da lei, especialmente quanto à busca por eficiência no processo judicial e as limitações dessa abordagem. A metodologia adotada foi a revisão bibliográfica com o método hipotético-dedutivo, utilizando como fontes primárias a Lei nº 9.099/95, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Advocacia. As fontes secundárias incluem opiniões de autores sobre a atuação de advogados nos Juizados Especiais. O trabalho tem natureza analítica, buscando promover uma justiça acessível e equitativa.

Resultados e Discussão

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



O estudo da Lei nº 9.099/95 mostrou que permitir o ingresso sem advogado facilita o acesso à justiça inicialmente, reduzindo custos e burocracia. No entanto, essa facilidade pode prejudicar a parte, que, sem conhecimento técnico, pode cometer erros, como pedidos errados ou falhas na produção de provas, levando à extinção do processo ou perda da causa. Embora a lei traga avanços ao permitir ações sem advogado, o acesso mais fácil nem sempre garante sucesso, pois a falta de conhecimento jurídico pode impedir a defesa adequada. Mesmo com a tentativa do juiz de tornar o processo mais informal, os termos técnicos ainda dificultam a compreensão, e contar com um advogado pode ser crucial para garantir os direitos da parte.

Conclusão

A Lei nº 9.099/95 trouxe avanços ao permitir que as pessoas busquem seus direitos sem a obrigatoriedade de advogado, facilitando o acesso à justiça. No entanto, a falta de conhecimento técnico pode prejudicar os cidadãos, levando a decisões desfavoráveis ou até à perda do processo. Assim, mesmo sem ser obrigatória, a presença de um advogado garante mais segurança e efetividade na resolução de questões judiciais.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: abr. 2025.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 17. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil: Juizados Especiais e procedimentos especiais. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2023